4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/CMMA/17

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 63.789.408/0001-04, com sede à Rua Espirito Santo, 5501 – Bairro Centro, nesta cidade de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. JOEL MOURA DOS PASSOS,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob o RG n. 629784 SSP/RO, inscrito no CPF/MF sob o n. 606.965.752-72, residente e domiciliado na Linha 04, Gleba 05, Lote 23A, Zona Rural, no Município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, Brasil, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.114.391/0001-14, estabelecida a Avenida Belo Horizonte, nº 2411, na cidade de Cacoal, Estado de Rondônia, neste ato representada pelo Sr. Ronildo Pauli da Gama Pereira, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade sob o RG nº 738.514 SSP/RO, inscrito no CPF/MF sob o nº 164.605.102-53, residente e domiciliado Av. Amazonas, 3895, Centro, no Município de Cacoal – RO, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, na execução do Processo Administrativo nº 039/CMMA/2016, conforme às cláusulas a seguir aduzidas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo ao Contrato de nº. 03/CMMA/17 tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência estabelecido na **cláusula terceira**, do ref. Contrato, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 01.03.2021 a 28.02.2022.

DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA TERCEIRA – Não houve atualização dos valores, permanecendo os valores do aditivo anterior, ou seja, o valor mensal de R$ 2.922,55 (dois mil, novecentos e vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos), totalizando um valor de R$ 35.070,60 (trinta e cinco mil e setenta reais e sessenta centavos).

DO AMPARO LEGAL

CLAUSULA QUARTA – O amparo legal do presente Termo Aditivo, encontra-se consubstanciado no art. 57, II da Lei n. 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de nº 03/CMMA/17 de 01.03.2017.

FORO E DOMICILIO

CLÁUSULA SEXTA – Fica eleito o foro da Comarca de Cacoal para nele serem dirimidas as dúvidas ou questões oriundas deste contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

Ministro Andreazza, 10 de fevereiro de 2021.

NILDO LEAL DA SILVA
Presidente –CMMA.
CONTRATANTE

BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA
Rep. Ronildo Pauli da Gama Pereira
CONTRATADA

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/CMMA/17

CONTRATANTE: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA.

CONTRATADA: BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 003/CMMA/17 tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência estabelecido na **cláusula terceira**, do ref. Contrato, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 01.03.2021 a 28.02.2022.

DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA TERCEIRA – Não houve atualização dos valores, permanecendo os valores do aditivo anterior, ou seja, o valor mensal de R$ 2.922,55 (dois mil, novecentos e vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos), totalizando um valor de R$ 35.070,60 (trinta e cinco mil e setenta reais e sessenta centavos).

DO AMPARO LEGAL

CLAUSULA QUARTA – O amparo legal do presente Termo Aditivo, encontra-se consubstanciado no art. 57, IV da Lei n. 8.666/93, Cláusula Terceira do Contrato n° 03/CMMA/17, bem como no Processo 039/CMMA/16.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 03/CMMA/17 de 01.03.2017.

FORO E DOMICILIO

CLÁUSULA SEXTA – Fica eleito o foro da Comarca de Cacoal para nele serem dirimidas as dúvidas ou questões oriundas deste contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

DO FORO – Comarca de Cacoal.

DATA – 10.02.2020.

Nildo Leal da Silva
Presidente –CMMA.
CONTRATANTE